



PROJETO DE LEI nº 017/2019

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 1.157.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir METAS/AÇÕES no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018), voltadas a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários através de operação de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.593, de 30/10/2018, observada, para tanto, as classificações orçamentárias e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2019, até o montante de **R\$ 1.157.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e sete mil reais)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unid. Orçam.:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função:	0026 – Transporte		
Subfunção:	0782 – Transporte Rodoviário		
Programa:	0106 – Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais		
Meta/Ação:	1048 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários através de operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.593, de 30/10/2018.		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	1.000.000,00
Órgão:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unid. Orçam.:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função:	0004 – Administração		
Subfunção:	0123 – Administração Financeira		
Programa:	0000 – Operações Especiais		
Meta/Ação:	0009 – AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo a amortização do principal e juros provenientes da aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários através de operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.593, de 30/10/2018.		
Elem. Despesa:	3.46.90.71.00.00.00.00.0001 – PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO.	R\$	67.000,00
	3.32.90.21.00.00.00.00.0001 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.	R\$	90.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	1.157.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º, desta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I - **Operação de Crédito**, no montante de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, a ser formalizada com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Fonte: 0001 - RECURSOS LIVRES.



II - Superavit Financeiro, no montante de **R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais reais)**, verificado ao final do exercício financeiro de 2018, Fonte: 0001 - RECURSOS LIVRES.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 017/2019
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o Poder Executivo está pleiteando junto ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, operação de crédito no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinada a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, especialmente uma motoniveladora (patrola) e um rolo compactador vibratório. Para isso, a Câmara de Vereadores já autorizou o Poder Executivo a contratar tal operação, conforme se infere da Lei Municipal nº 1.593, de 30/10/2018.

No entanto, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação da referida operação, indispensável a comprovação de inclusão de META/AÇÃO nas leis orçamentárias vigentes destinadas a aquisição da máquina (patrola) e do equipamento (rolo compactador), assim como para amortização do principal e juros previstos para este exercício de 2019. Do contrário, o Município terá seu pleito cancelado perante a Agência de Fomento e, por consequência, não terá como adquirir a máquina e equipamento pretendidos.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão das referidas Metas/Ações no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, e, por consequência, darmos continuidade ao processo de contratação da operação de crédito em destaque.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal